

PROJETO DE LEI Nº 009 DE 13 DE MAIO DE 2019.

“Revoga as Leis que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos das legislações municipais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Ficam revogadas a partir da publicação da presente Lei, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.522** de 16 de junho de 1993 e **LEI MUNICIPAL nº 2.000** de 20 de junho de 1997.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. —

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2019.


CRISTÓVÃO VAZ TORMIN

Prefeito municipal de Luziânia

Concedo vistas ao vereador

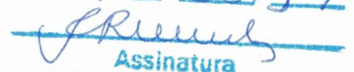
Eliel Fúrias
pelo prazo de 2 dia(s)

Em 24/05/19


Presidente

Protocolo nº 1362

Data: 13/05/19


Assinatura

Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei que ora encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, tem por objetivo único a revogação da Lei Municipal nº 1.522 de 16 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 2.000 de 20 de junho de 1997, para atender determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

O Processo nº 03882/2017 do Tribuna de Contas dos Municípios – TCM/GO, originou o Acórdão nº 02205/2019, que no item III proferiu a seguinte determinação:

III – DETERMINAR ao Prefeito de Luziânia, Cristóvão Vaz Tormin, que adote no prazo de 20 (vinte) dias, as seguintes medidas:

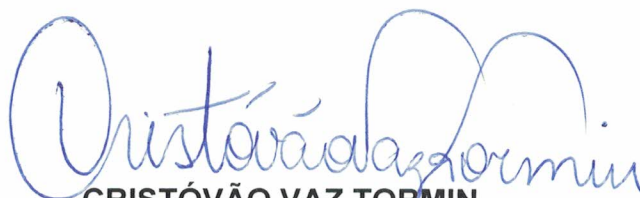
a) [...]

b) [...]

c) *Encaminhe projeto de lei a Câmara Municipal de Luziânia, com o fim de revogar a Lei nº 1.522/93, a Lei nº 2.000/97 e qualquer outra legislação que ampare o funcionamento do serviço de assistência jurídica municipal (Defensória Pública municipal).*

Por essa razão, solicito de Vossa Excelência e Ilustres pares a necessária apreciação e aprovação do presente Projeto, considerando o prazo determinado pelo Tribunal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2019.



CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
Prefeito municipal de Luziânia